



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 653/2019-GP

São Roque, 27 de setembro de 2019

Assunto: Requerimento nº 146 de
autoria do vereador Alacir Raysel.

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação da direção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos de antemão a acolhida ao presente, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\TAA.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 79/2017

Protocolo nº 8304/17
 DATA DA ENTRADA 19/05/2017
 ASS. FUNCIONÁRIO: [assinatura]

São Roque, 12 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação da Rua com margem da Estrada Turística do Sabão, distante 3,70 metros da Rodovia Lívio Tagliassachi, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste na Certidão há quanto tempo existe imóvel no cadastro imobiliário da Prefeitura, em atendimento a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto a CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

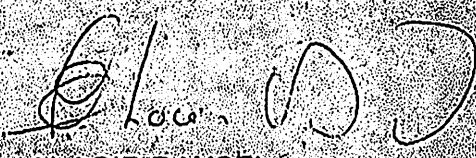
Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


 NEWTON DIAS BASTOS

(Niltinho Bastos)

Presidente


 ALACIR RAYSEL

Vereador

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
 DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 021/2017-GP

São Roque, 06 de novembro de 2017.

Ref.: Ofício Presidente Certidão nº 79/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0089/17. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

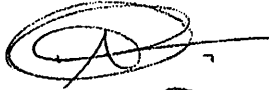
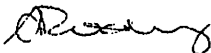


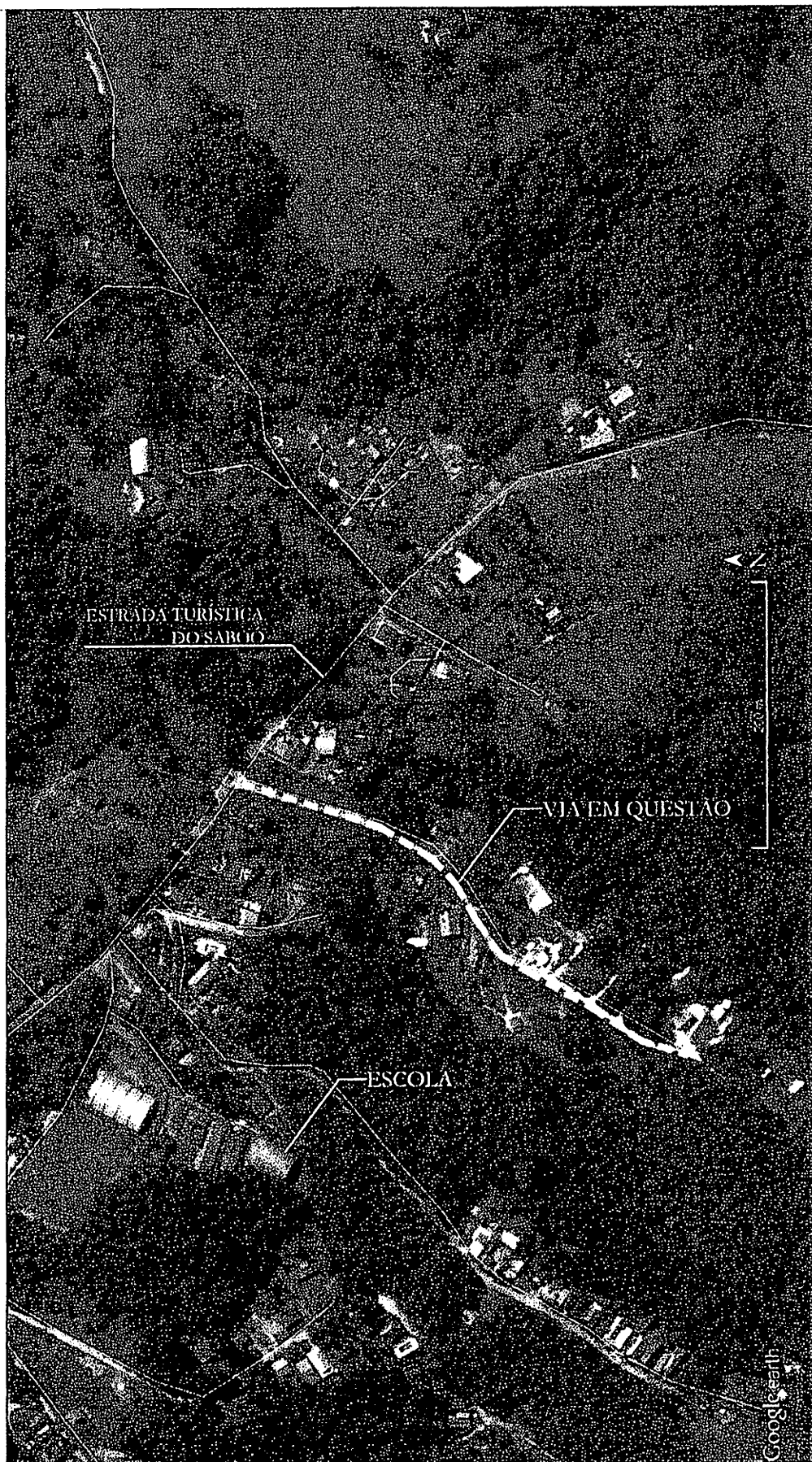
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0089/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 79/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que trata-se de via localizada em um parcelamento irregular do solo, onde o imóvel encontra-se em processo judicial de inventário em andamento. Certifico ainda, que a referida rua não possui nenhum melhoramento. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



Prefeitura
Da Estância
Turística de
São Roque

TÍTULO:		
RUA COM MARGEM NA ESTRADA TURÍSTICA DO SABOÓ		
LOCAL:		
ESTRADA TURÍSTICA DO SABOÓ		
NOME:	DATA:	FOLHA:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		01



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 083/2017 - DPMA

São Roque, 08 de Junho de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 072, 73, 75, 76 e 79/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que, para emissão de certidões das mesmas, será necessário apresentar croqui dos locais solicitados.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

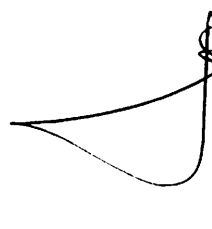
/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

A
Dra. Caroline Góes Bosco
Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária

Favor fornecer a resposta do
requerimento em anexo, observando
a data limite p/ a resposta.

 Eduardo... 02/09/13
José Eduardo Damas Loureiro
Diretor Depto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA N.º 0601660758



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 10 de setembro de 2019.

**Ao
G. P.
a/c Sr. Cláudio J. Góes
Prefeito**

Ref.: Respostas do Requerimento nº 146/2019 – Ver. Alacir Raysel

Prezado Senhor Prefeito,

Em atendimento ao requerimento acima especificado do vereador senhor Alacir Raysel, vimos informar:

Requerimentos 146/2019

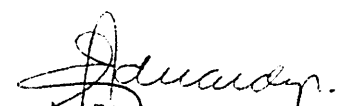
1 – Sim

2 – Para a oficialização, será necessária a execução do levantamento planimétrico de toda a extensão do logradouro. Tal serviço deverá ser realizado por topógrafo. Após o levantamento, o Poder Executivo poderá declarar de domínio público a via em questão. Infelizmente não conseguimos precisar a data para a realização do levantamento, devido a elevada quantidade de serviços para o profissional topógrafo, serviços esses relacionados diretamente à regularização imobiliária, bem como outros serviços relacionados à suas atribuições do cargo.

3 - Prejudicado

Sem mais para o momento, fico a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente.


José Eduardo Damas Loureiro
Diretor Depto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA N.º 0601660758



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Requerimento nº: 146/2019

Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Interessada: Câmara dos Vereadores

Em atendimento ao vosso despacho e considerando os questionamentos exarados pelo nobre Edil, temos a informar que:

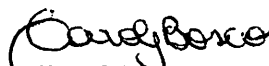
1 – O Poder Executivo poderá oficializar ruas localizadas em loteamentos e parcelamentos do solo não aprovados, desde que sejam atendidos os requisitos do artigo 7º, inciso I, da Lei 2.740/02. Além disso, tal fato é uma faculdade do Poder Público, considerando-se a conveniência e oportunidade.

2 – Há de ser verificado se há conveniência para proceder com a oficialização, além do fato de ter que cumprir as exigências técnicas.

3 – Sendo negativo em razão da faculdade da Administração Pública, poderá ocorrer uma análise para fins de convencimento para conveniência e oportunidade visando a oficialização. Sendo negativa em razão de não cumprir os índices da Lei 2.740/12, somente em sede de regularização fundiária é que poderá ser regularizada a via em questão.

É o que se tem a manifestar.

São Roque, 05 de setembro de 2019.


Caroline Góes Bosco

Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária

OAB/SP 163.985

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO RESPOSTA Nº 653 AO REQUERIMENTO Nº 146/2019-L

O servidor Darilio Antonio Correa da Silva Junior, Chefe de Protocolo e Recepção, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que recebeu e registrou sob o **PROTOCOLO Nº 6.406, de 27/09/2019, às 10:22:41**, o documento original, acima encartado, assinado pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Góes, que trata sobre Resposta ao Requerimento Nº 146/2019 - Solicita informações sobre a resposta do Ofício Presidente Certidão nº079/2019, com 9 folha(s), que passa a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de setembro de 2019.

DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Protocolo e Recepção